ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

LEI Nº 3.143, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N°1.030 DE 02 DE JULHO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE OURO PRETO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o Processo Administrativo n°3783/2022,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1° Fica alterado o *caput* e o §2º do artigo 113, da Lei n°1.030 de 02 de julho de 2004, que Dispõe sobre a reorganização e atualização do regime jurídico dos servidores públicos municipais de Ouro Preto do Oeste e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Artigo 113. A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo prazo de até doze anos, podendo ser prorrogado dentro do prazo estabelecido.**
>
> **(...)**
>
> **§2º Eventual pedido de prorrogação da licença deverá ser apresentado pelo servidor, com no mínimo dois meses de antecedência do término da licença vigente.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições contrárias.

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 23/01/2023 às

09:37, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **490895** e o código verificador **754AC661**.

Referência: Processo nº 1-3783/2022. Docto ID: 490895 v1